



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
63º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Regimento do Moura / 1767)
BATALHÃO FERNANDO MACHADO

(Processo Administrativo nº 64070.000665/2026-10)

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) 63º Batalhão de infantaria, com sede na Rua General Eurico Gaspar Dutra, nº 831, Bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.586.988/0001-97 neste ato representado(a) pelo(a) Tenente Coronel Vladimir Medeiros Costa, nomeado(a) pela Portaria nº 618, de 22 de maio de 2025, publicada no DOU 96 de 23 de maio de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 0216492447, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/20226, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64070.000665/2026-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de segurança, manobra e patrulhamento em proveito do 63º Batalhão de Infantaria, da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada e do Hospital de Guarnição, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1	Corante Material: Corante Pó Com Pigmentos, Cor: Amarela Aplicação: Multiuso, Apresentação: Caixa Com 250 Gramas Tipo: Pó Xadrez/ Vermelho.	Caixa 250g	10	1		
2	Corante Material: Corante Pó Com Pigmentos, Cor: Azul Aplicação: Multiuso, Apresentação: Caixa Com 500 Gramas Tipo: Pó Xadrez / Vermelho.	Caixa	10	1		

		500g				
3	Corante Material: Corante Pó Com Pigmentos, Cor: Verde Aplicação: Multiuso, Apresentação: Caixa Com 500 Gramas Tipo: Pó Xadrez / Vermelho.	Caixa 500g	10	1		
4	Corante Material: Corante Pó Com Pigmentos, Cor: Marrom Aplicação: Multiuso, Apresentação: Caixa Com 500 Gramas Tipo: Pó Xadrez / Vermelho.	Caixa 500g	10	1		
5	Obréia Material: Papel Celulose Vegetal, Formato: Circular Apresentação: Auto Adesiva, Cor: Diversas, Aplicação: Cobrir Furos Causados Por Projéteis Nos Alvos. Tamanho/diâmetro 25mm.	Rolo 1000 un	10	1		
6	Obréia Material: Papel Celulose Vegetal, Formato: Circular Apresentação: Auto Adesiva, Cor: Preta, Tamanho/diâmetro 25mm, Aplicação: Cobrir Furos Causados Por Projéteis Nos Alvos.	Rolo 1000 un	10	1		
7	Cronômetro Tipo Mostrador: Digital, Características Adicionais: Funções Início, Parada E Reset, Memória Relógio E, Tipo Display: Lcd Triplo Com 22 Dígitos, Tamanho Números: 5,5 X 3,5 MM, Peso: 110 G, Dimensões: 80 X 57 X 18 MM, Mostrador: 9 H, 59 Min E 59,99 S Subdivisão: 1/100 S, 1/1.000 Min E 1/100.000	Un	20	1		
8	Bastão Sinalizador Tipo: Cyalume®, confeccionado em corpo de plástico; luz química a base de óleo luminescente, a prova d'água, descartável, ponta do bastão em formato de gancho atóxica e não inflamável; Duração de uso mínima de 12 horas., Comprimento: 15 CM, Cor: Variada; Aplicação Sinalização De Atividades Noturnas	Un	400	10		
9	Fita Hospitalar Tipo: Espardrapo, Impermeável, Material Dorso Em Algodão, Componentes: Adesivo À Base De Zinco Dimensões: Cerca De 50 MM, Cor: Com Cor	Rolo 4,5 metros	10	1		
10	Quadro Avisos Material: Madeira Revestida Com Cortiça Largura: 120 CM, Finalidade: Anexar Avisos, Material Moldura: Alumínio, Altura: 80 cm	Un	4	1		
11	Abafador Ruído Auricular Material: Polietileno, Cor: Vermelha, Formato: Concha, Tamanho: Regulável, Uso Absorção Ruído, Características Adicionais: Nível De Redução Ruído Acima De 85 Db. deve possuir CA válido para mínimo de 3 anos.	Un	30	1		
12	Alvo De Tiro Material: Papel Cartão, Tipo: Silhueta Preta Tamanho: 100 X 50 CM, Impresso em papel cartão s/ coating com gramatura de 250G. Conforme manual C23- 1 e IGTAEx Características Adicionais: Silhueta Preta.	Un	250	25		
13	Corda Material: Elástico, Tipo: Corda Elástica Extensor Aplicação: Amarrações Em Geral, Características Adicionais Com Ganchos De Metal Nas Pontas	Un	200	20		

14	Corda Material: Polipropileno, Tipo: Trançada, Diâmetro: 22 MM, Cor: Verde Oliva, Aplicação: Amarrações E Içamentos De Cargas Em Geral	Metro	300	5		
15	Corda Material: Polipropileno, Tipo: Estática, Diâmetro: 12 MM, Ponto Ruptura: 2.500 KGF, Aplicação: Escalada Ou Descida Tipo "Rappel"	Metro	100	5		
16	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço, Altura: 50 MM, Largura: 25 MM, características Adicionais: Corpo, Pinos E Contrapinos Em Latão	Un	50	1		
17	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço, Altura: 75 MM, Largura: 45 MM, Características Adicionais: 2 Chaves Em Latão Niquelado/Trava Dupla	Un	20	1		
18	Fita Isolamento De Area Material: Polietileno, Tipo: Flexível Comprimento: 100 M, Largura: 7 CM, Cor: Amarela E Preta	Rolo 100 Metros	100	10		
19	Fardamento / Acessório Tipo: Elástico, Material: Borracha Aplicação: Bombacha Militar, Tamanho: 15 CM Características Adicionais: Engate Metálico	Un	250	25		
20	Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue, Material: Elastômero Sintético, Tamanho: Único, Características Adicionais: Cordão Pvc /Acompanha Caixa Plástica Para Proteção	Un	300	30		
21	Caneca De Plástico Tipo: Com Alça, Capacidade: 500 ML Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo Cor: Verde	Un	250	10		
22	Pilha Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Sistema Eletroquímico Lithium, Alcalina, Tensão Nominal: 1,5	Un	100	10		
23	Pilha Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico Alcalina, Tensão Nominal: 1,5	Un	100	10		
24	Pilha Tamanho: Grande, Tipo: Alcalina, Modelo: D	Un	20	2		
25	Trena Material: Alumínio, Tipo: Roda Analógica, Precisão: 5 MM, Diâmetro Roda: 31,83 CM, Circunferência Da Roda: 1 M, Alcance: Até 9.999,9 M, Características Adicionais: Medições Em Metro, Decímetro	Un	1	1		
26	Trena Material: Poliéster, Largura Lâmina: 10 MM, Comprimento: 50 M, Características Adicionais: Estojo Anatômico Com Manivela Dobrável	Un	1	1		
27	Bastão Antitumulto Material: Polímero, Comprimento: 58 CM, Tipo: Tonfa, Formato: Anatômico, Características Adicionais: Cor Preta, Cabo Sulcos Transversais Toda Extensão	Un	30	3		
28	Cone Sinalização Material: Borracha, Altura: 700 MM, Largura Base: 400 MM, Cor: Laranja, Características Adicionais: Com 3 Faixas Brancas Refletivas	Un	20	2		
29	Barreira pantográfica articulável extensível para bloqueio e divisão de tráfego, fabricada em polietileno na cor laranja com proteção a raios UVs com comprimento aproximado de 80cm, quando fechada, e extensível até 6m quando aberta, altura de 1,15 a 0,55 m, composta por no mínimo 16 réguas plásticas de alta resistência, com no mínimo 10cm de largura x 3cm de espessura e cantos arredondados; rebaixas próprios medindo 40 x 5cm para aplicação de faixas refletivas a fim de protegê-las e evitar desgastes	Un	10	1		

	proporcionando sinalização bidirecional (nos dois lados). A área refletiva deverá ser composta por 28 faixas em película auto adesiva flexível na cor branca, tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644/13. Deverá possuir 3 sapatas desmontáveis confeccionadas em aço galvanizado com dimensões aproximadas de 18cm de largura x 40cm de comprimento x 3cm de altura e espessura de 3,5 mm; cinta de nylon com fechamento por velcro, ao seu redor, para facilitar o transporte e manuseio. Garantia: 2 anos contra defeitos de fabricação e descoloração intensa. Relatório de ensaios conclusivos original, em nome do fabricante de película, que comprove o atendimento a todos os requisitos da norma ABNT NBR 14.644/13.					
30	Lanterna De Cabeça/Capacete Alimentação: Bateria Recarregável Ou Pilhas Aaa De 1,5 Volts, Tipo Lâmpada Led, Capacidade Focal: 350 Lumens, Peso: 82 G Características Adicionais: Fita Elastica Plástico, Botão De Acionamento Embor	Un	25	2		
31	Pilha Recarregável Tamanho Pilha: Palito, Modelo: Aaa Aplicação: Equipamentos Eletrônicos, Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh), Capacidade Nominal: 800 MAH, Tensão Nominal: 1,2	Pct com 4 Un	60	4		
32	Cavelete plástico desmontável, fabricado em polietileno de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), possui 1,03 m de altura X 2 m de comprimento X 90 cm de largura. Dispõe de 2 vigas de 2 m de comprimento X 17 cm de largura, com refletivo adesivo de alta visibilidade, e rebaixo para proteção das mesmas dos dois lados da peça. Possui orifício superior para encaixe de pisca de advertência externo (sinalizador noturno). Com enchimento mineral (areia) nas laterais, peso de aproximadamente 8,5 kg até 27 kg. Fabricação nas cores laranja com refletivo branco ou preto com refletivo amarelo	Un	10	1		
33	Super Cone Barril cilíndrico, resistente a intempéries, com 1,23m de altura. Com 3 fitas adesivas refletivas, G. T. de alta visibilidade com 7cm cada, e rebaixo individual para a proteção das mesmas. Base quadrada de 60cm. Peso do Cone 5 Kg, e com gavetas de areia acopladas, chega até 12 Kg	Un	10	1		
34	Arame farpado, material: aço, diâmetro: 2,76 mm, tratamento superficial: galvanizado, características adicionais: concertina clipada (dupla) 300mm	Metros	200	10		
35	Lombada portátil de 300Cm, para diminuição temporária da velocidade da via, composta por segmento de módulos plásticos compactos, na cor amarela e com uma tira refletiva em cada módulo, medindo aproximadamente 22cm de largura x 11,5cm de comprimento x 05cm de altura acoplados um ao outro por meio de um sistema plástico tipo dobradiça e fixados em uma base emborrachada antiderrapante. O sistema deverá ter a capacidade de ser armazenado e transportado dentro de uma bolsa plástica com alça (incluída).	Un	1	1		

36	Sinalizador trânsito, material corpo: plástico resistente, tipo bastão, alimentação: bateria autonomia mínima 300 horas comprimento: aproximadamente de 55 cm, características adicionais: função pisca, fixa, lanterna, cabo emborrachado	Un	15	1		
37	Colete refletivo tipo XH para sinalização viária, tipo suspensório, formato em X nas costas e H na frente, regulagem de altura por meio de 02 fivelas plásticas pretas (sobre o peito). A área refletiva deverá ter largura mínima de 4 cm sobre toda a tira de poliéster.	Un	30	3		
38	Megafone de mão – potência de 25W a 35W; profissional alcance de no mínimo 600 m; possuir controle de volume dimensão máxima de 320 mm (diâmetro) x 460 mm (comprimento); deve possuir sirene. Com bateria de lítio recarregável inclusa.	Un	3	1		
39	Corda de poliéster – Para cabo solteiro preto - corda trançada com 12 (doze) milímetros de diâmetro. Capa e alma em 100 % poliéster, resistência a ruptura e ao atrito - fibra sedosa e tratada.	Metro	200	5		
40	Mosquetão, Formato em “D”, resistência 30 KN,8KN,9KN abertura 24mm, com as seguintes característica: - para uso em esportes verticais em geral - formato em D assimétrico - com gatilho de barrete reto trava de rosca - Construído em liga de alumínio de alta resistência com tratamento anodizado: - indicado para pontos de ancoragem onde não sejam submetidos a grande abrasão	Un	20	2		
41	Óculos de proteção individual, material armação em aço revestido de polipropileno, material lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente antiembaçante características adicionais ajuste e regulagem lateral esterilizável a frio, tamanho único	Un	200	10		
42	Corda de sisal, torcida natural, 10mm espessura, tipo torcida (3 pernas), diâmetro 10 mm, aplicação amarrações e içamentos de cargas em geral, características adicionais circunferência 3,17 mm.	Metro	220	5		
43	Acessório Equipamento Segurança Tipo: Kit Para Camuflagem, Aplicação: Atividade Militar, Componentes: 5 Potes, 2 Verdes, 2 Pretos, 1 Marrom, Outros Componentes (1), Tinta Orgânica A Base De Vaselina	Un	250	10		
44	Colete flutuante salva-vidas de capacidade até 100kg, revestido com tecido nylon camuflado tipo Exército Brasileiro com espuma flutuante de polietileno, expandido de células fechadas, possui fechamento com zíper e 3 fitas ajustáveis de 25mm com fecho ‘tic-tac’ (1 fita no peito, 1 na barriga e 2 entre as pernas direita e esquerda), com encosto de cabeça anti-afogamento desmaiado. Homologado pela Marinha do Brasil (NORMAN). Personalizado com inscrição nas costas: “Exército Brasileiro - 63º BI” ou equivalente.	Un	30	3		
45	Luva de raspa - Luva de segurança confeccionada em raspa	Par	20	2		

	de couro, com tira de reforço em raspa entre os dedos polegais e indicador, punho de 15 cm em raspa, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho C.A.					
46	Refletor Holofote Led 400W - Bivolt - à prova d'água - 8 Leds	Un	5	1		
47	Corda de polipropileno de 6mm, Uso Indicado: Amarração Tipo: Trançada Filamento: Multifilamento Capacidade de Peso igual ou superior a 410 Kgf, Resistência ao Atrito Médio, Resistência à Movimentos Repetitivos: Médio Resistência ao Puxar: Médio, Resistência aos Raios UV: Alto Resistência à Ácidos: Alto, Absorção de Água: Baixo, Cor Verde ou preta	Metro	200	5		
48	Case baú 100 x 55 x 55cm com rodas black. Padrão ATA 300 nível de proteção IP44. Rodas de 3 polegadas giratórias com freio, capacidade total 200 kg. Garantia do vendedor: 12 meses.	Un	25	1		
49	Case rack Estação de trabalho com bancada lateral e rodas dimensões externas fechada: 110 x 60 x 80cm altura Dimensões aberta: 220 x 50 x 80cm altura.	Un	9	1		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **63º Batalhão de Infantaria**.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
<i>1</i>	<i>14ª Brigada de Infantaria Motorizada</i>	<i>Caixa 250g</i>	<i>5</i>
<i>2</i>	<i>14ª Brigada de Infantaria Motorizada</i>	<i>Caixa 500g</i>	<i>5</i>
<i>3</i>	<i>14ª Brigada de Infantaria Motorizada</i>	<i>Caixa 500g</i>	<i>5</i>
<i>4</i>	<i>14ª Brigada de Infantaria Motorizada</i>	<i>Caixa 500g</i>	<i>5</i>
<i>5</i>	<i>14ª Brigada de Infantaria Motorizada</i>	<i>Rolo 1000 un</i>	<i>10</i>
<i>6</i>	<i>14ª Brigada de Infantaria Motorizada</i>	<i>Rolo 1000 un</i>	<i>10</i>
<i>7</i>	<i>14ª Brigada de Infantaria Motorizada</i>	<i>Un</i>	<i>10</i>
<i>8</i>	<i>14ª Brigada de Infantaria Motorizada</i>	<i>Un</i>	<i>200</i>
<i>9</i>	<i>14ª Brigada de Infantaria Motorizada</i>	<i>Rolo 4,5 metros</i>	<i>50</i>
<i>10</i>	<i>14ª Brigada de Infantaria Motorizada</i>	<i>Un</i>	<i>10</i>

11	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	30
12	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	400
13	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	50
14	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Metro	300
15	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Metro	100
16	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	50
17	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	20
18	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Rolo 100 Metros	100
19	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	100
20	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	400
21	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	250
22	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	150
23	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	150
24	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	150
25	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	10
26	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	5
27	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	30
28	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	30
29	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	10
30	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	25
31	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Pct com 4 Un	60
32	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	10
33	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	10
34	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Metros	200
35	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	1
36	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	15
37	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	50
38	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	3
39	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Metro	150
40	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	20
41	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	200
42	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Metro	300
43	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	300
44	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	30
45	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Par	100
46	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	5
47	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Metro	300

48	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	5
49	14ª Brigada de Infantaria Motorizada	Un	5
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
5	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Rolo 1000 un	10
6	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Rolo 1000 un	10
7	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	3
10	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	4
11	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	30
12	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	100
13	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	50
14	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Metro	100
15	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Metro	100
16	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	40
17	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	10
18	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Rolo 100 Metros	10
20	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	100
22	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	50
23	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	50
25	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	1
26	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	1
27	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	10
28	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	20
29	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	5
30	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	5
31	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Pct com 4 Un	10
32	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	6
33	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	10
34	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Metros	50
35	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	1
36	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	6
37	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	10
38	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	1
39	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Metro	50
41	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	40
45	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Par	5

48	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	4
49	Hospital de Guarnição de Florianópolis	Un	3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **não podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade